



BOLETIM DA PROVINCIA DE MACAU E TIMOR

PARTE OFFICIAL

QUARTEL DO GOVERNO DA PROVINCIA DE MACAU E TIMOR

Macau, 23 de setembro de 1867

ORDEM Á FORÇA ARMADA N.º 23

Sendo no dia 28 do corrente o anniversario natalicio de sua altesa real o principe D. Carlos, e cumprindo festejar este dia com demonstrações de regozijo; S. Ex.^a o Governador determina o seguinte:

1.º—Que no referido dia, todas as fortalezas icem as suas bandeiras ás horas do estilo, e que os navios de guerra portuguezes embandeirem em arco.

2.º—Que ao meio dia salvem com 21 tiros a fortaleza do Monte, e a corveta *Sé da Bandeira*, rompendo a salva da corveta ao segundo tiro da do Monte.

3.º—Que o serviço da guarnição seja feito de grande uniforme, e os toques de alvorada e recolher pela musica do batalhão de linha.

Gregorio José Ribeiro,
Secretario do Governo.

Ocurrencias policíicas de 14 a 21 do corrente mez

Presos por ladrões - - - -	Chinas	11
Idem por desordens - - - -	"	5
Idem por contravenções - - - -	"	5

Total dos presos - - - - 21

Macau, secretaria do governo, 21 de setembro de 1867.

Gregorio José Ribeiro,
Secretario do Governo.

Repartição de Estatística de Macau.—N.º 98.

Illmo. e Exmo. Sr.

Tenho a honra de participar a V. Ex.^a que conclui o recenseamento da população chinesa de Macau. É elle referido ao dia 14 de junho do presente anno, como já tive occasião de comunicar a V. Ex.^a no meu officio n.º 89 de 7 do referido mez. Creio que não ha nelle inexactidões: pelo menos tenho a consciencia de ser este trabalho o resultado de verdadeiros e incansaveis esforços, que empreguei e foram empregados pelo pessoal da repartição a meu cargo.

As difficuldades, que, logo no principio da distribuição das listas aos fogos chinezes, começaram a apparecer, foram muito a tempo superadas pelos meios que para isso achei mais conducentes. Não queria muitos chins dar toda a somma de esclarecimentos que nas listas se lhes exigia, subtrahindo mesmo uma parte dos membros de suas familias, principalmente a do sexo feminino; mas, empregando-se logo diligencia em os persuadir de que se tratava de um trabalho, que, sobre não lhes causar prejuizo de especie alguma, era proficuo a esta terra, pôde conseguir-se finalmente que elles dessem os esclarecimentos exigidos, segundo me constou por diversas in-

formações, que obtive nas reiteradas vezes que me dirigi a muitos moradores chinezes para esse fim.

Os distribuidores das listas, apesar de terem ido auxiliados por bastantes esclarecimentos, precisaram, ainda assim, de mais algumas explicações, que lhes dei no decurso dos seus trabalhos; e dest'arte puderam fazer uma distribuição regular. Não se achou, porém, exactamente todo o numero de fogos, que eu havia encontrado quando fiz os trabalhos preparatorios para o recenseamento, porque, com quanto já estivessem de novo em Macau alguns fogos chinezes, é certo, segundo as averiguações que fiz, que um numero de fogos um pouco superior se havia ausentado—uns porque, sendo mendigos, tinham ido, como costumam, mendigar nas ilhas circumvisinhas; e outros, por diversas outras causas.

Os chins, que acompanharam os distribuidores, tambem desempenharam bem o serviço de que foram encarregados, não só em escrever as listas sempre que as familias a quem ellas pertenciam o não podiam fazer, mas tambem em contribuir muito para que os chefes de familia se convencessem de que deviam dar com exactidão os esclarecimentos exigidos.

Ainda assim, muitas irregularidades se encontraram nas listas á maneira que se foram vertendo, o que todavia remediei com facilidade, mandando novamente os chins ás casas dos fogos a quem as mesmas listas se referiam, a fim de as corregir, e indo eu mesmo e os empregados da repartição muitas vezes, para melhor se chegar á verdade do que na realidade existia.

Esta circumstancia, posto que cooperasse para a demora que houve em se concluir o recenseamento, não foi maiormente a causa dessa demora: o principal motivo consistiu em não se poder conseguir para a versão das listas senão um unico traductor, o alumno interprete da procuratura dos negocios sinicos desta cidade, Eduardo Marques, como V. Ex.^a sabe; e esse mesmo não ter trabalhado em diferentes dias neste serviço, por haver sido reclamado nessas occasiões por mais urgentes trabalhos na procuratura. Comtudo este zeloso empregado, promptificando-se ultimamente a trabalhar tambem de noite, desempenhou o trabalho de que fôra encarregado com a assiduidade que lhe é propria, prestando bons serviços a esta repartição.

Enumerarei estas circumstancias, por me parecer que assim V. Ex.^a poderá melhor fazer o conceito do trabalho que tenho a honra de submeter á illustrada apreciação de V. Ex.^a

O trabalho vae dividido em cinco partes. Na primeira occupo-me do numero de habitantes chinezes e de suas naturalidades. Na segunda dou conta das occupações dos chins. Na terceira trato do commercio chinez desta cidade. Na quarta trato da importação e reexportação. Na quinta finalmente dou varias explicações

acerca das diversas occupações dos chins, etc. Não faço aqui a descripção topographica de Macau, porque a reservo para ser acompanhada de um completo quadro estatistico, quando fizer o recenseamento da população christã.

I

Havia no dia 14 de junho do actual anno 8:709 fogos chinezes em Macau. O numero de almas de que elles se compunham, sommado com os criados chinezes que se achavam servindo e pernoitavam em casas de moradores portuguezes e de diversos estrangeiros residentes, bem como com os colonos e empregados nos estabelecimentos de emigração chinesa, e emfim com todos os chins que, por varios motivos, não foram incluídos nos fogos,—dá o seguinte total de habitantes:

	Do sexo masculino	Do sexo feminino	Total
Cidade Christã.	11:781	8:396	20:177
Bazar	11:259	3:314	14:573
Povoação de Patane	3:563	4:918	8:481
" " Mong'ha ..	2:391	5:791	8:182
" " S. Lazaro ..	1:113	1:477	2:590
Serra da Penha e sitio denominado Tanque-Mainato	313	220	533
Povoação da Barra	1:029	687	1:716
Somma	31:449	24:803	56:252

Em seguida vae o quadro dos maiores e menores de doze annos.

	Maiores de 12 annos	Menores de 12 annos	Total
Cidade Christã.	19:229	948	20:177
Bazar	14:309	264	14:573
Povoação de Patane	8:177	304	8:481
" " Mong'ha ..	6:716	1:466	8:182
" " S. Lazaro ..	2:395	195	2:590
Serra da Penha e sitio denominado Tanque-Mainato	485	48	533
Povoação da Barra	1:554	162	1:716
Somma	52:865	3:387	56:252

Como se vê, é muito importante o numero de habitantes de que se compõe a população chinesa que povoa o estabelecimento. Não é o subido numero que algumas vezes se tem imaginado; mas tenho fé que é o numero verdadeiro, pelo cuidado com que foi apurado.

As multidões de chins, que diariamente se vêem pelas ruas, sobretudo do Bazar, podem susceitar a ideia de uma maior população; é certo porém que uma grande parte dessas multidões é composta de chins das ilhas circumvisinhas e dos que habitam a bordo de embarcações no rio e no mar; os quaes, em maior ou menor somma, vem a Macau todos os dias para tratar de seus negocios, e se retiram ordinariamente logo que os tenham concluído.

No que respeita a ser maior o numero de habitantes chinezes da Cidade Christã do que o do Bazar, já no meu officio n.º 59 de 3 de maio ultimo adduzi algumas razões. A área que occupa o Bazar, compa-

tres ao hospital de S. Rafael, quatro ao hospital militar, um ao de S. Lazaro e dois ao cemiterio e capella de S. Miguel. Na igreja de S. Domingos, na ermida de N. S. da Penha e na igreja e capella de S. Lazaro, não havia empregados chinezes.

—As mulheres empregadas na casa dos expostos, são as amas das crianças abandonadas que ali ainda ha. Este estabelecimento, mandado abolir pela portaria n.º 11 de 2 de fevereiro ultimo, ainda tinha em 14 de junho 108 expostos. Eu não os incluí na totalidade dos chins, porque, com quanto se supponha que os expostos são pela maior parte filhos de paes chinezes, não se sabe contudo o numero certo dos que effectivamente o são.

—Dos mancebos em frequencia de estudos no seminario de S. José, seis acham-se estudando para serem destinados ás missões, e um é pensionista.

—No seminario de S. José havia doze empregados chinezes, dois na *nova escola macaense* e cinco no mosteiro de Santa Clara. Dois destes ultimos pertencem ao sexo feminino.

—Os *chinas do quarto* são, como se sabe, uns guardas nocturnos das casas dos chins. Encarregados de guardar maior ou menor numero de casas, percorrem de quando em quando a via publica. Por meio de certas pancadas que dão em uma grossa e curta cana de bambú ou em um tambor, annunciam as horas, e dão signal de quando passa alguém pela via publica e quando sentem algum rumor proximo.

—O mister dos védores consiste em examinar os terrenos, e em conhecer e indigitar os mais proprios para sepulturas, o que entre os chins é objecto de muita importância.

—Os livreiros são quasi todos de obras chinezas; apenas quatro, que pertencem a uma só officina, encadernam livros ao gosto europeu.

—Os *Hãos* de penhores são casas onde se empresta dinheiro a juro sobre penhores. Estes *Hãos* dividem-se em duas classes. A primeira é conhecida pelo nome de *Hãos grandes*, e a segunda, pelo de *Hãos pequenos*. Os *Hãos grandes* só admittem penhores bons, como ouro e prata e outros objectos de valor; e o prazo de seus contractos pôde ser até tres annos. Os *Hãos pequenos* admittem toda a especie de penhores, mas os seus contractos não excedem a um anno. Dos vinte e oito *Hãos* que se acham mencionados no logar competente, sete são *grandes*, e vinte e um *pequenos*.

—No numero de pintores, ha vinte e dois que tiram retratos a oleo. Os photographos são sómente dois.

—Entre as ourivesarias de Macau, ha sete onde se trabalha em obras de filigrana.

—O numero de torneiros é pequeno, porque ha diferentes marceneiros e carpinteiros que tambem fazem obras ao torno.

—Os operarios, que estão sob a denominação de bahuileiros, empregam-se em fazer umas pequenas caixas forradas de couro, geralmente para viagens. Não ha em Macau senão uma officina desta ordem, onde existem apenas os cinco operarios que se acham mencionados no logar competente. Ha uma outra qualidade de caixas forradas de couro tambem, e pintadas, mas essas são feitas pelos marceneiros.

—No numero dos quinqueiros, ha uns que só vendem quinqueirias, outros que as fazem e as vendem, e outros que

as fazem sómente. As quinqueirias são de uma variedade infinita como é sabido.

—Os curtidores encontram-se sómente em Patane.

—A maior parte dos ferreiros tambem trabalha em obras de serralheria.

—Os alugadores de trens chinezes, são os que alugam cadeirinhas, lampiões e outros objectos para casamento, enterros, etc.

—Dos 3:833 criados e criadas de servir, 1:437 são de fogos christãos, e 2:396, de fogos chinezes.

—Pelo que respeita á situação dos presos, acha-se ella na seguinte relação.

<i>Presos accusados</i>	
De roubos e furtos.....	39
De dividas.....	22
De desordens.....	1
De haver encarcerado outros em sua casa	3
De pertencer a uma quadrilha de malfeitores	5
De fraude	20
De homicidio	9
De envenenamento e roubo	1
De roubo de crianças	6
De seducção de uma menor e roubo... ..	2
De usar de meios violentos contra outras pessoas	7
De proporcionar tuga a um assassino... ..	2
Para averiguação	40
<i>Condemnados a andar acorrentados nos trabalhos publicos</i>	
Por furtos e roubos	35
Por espancamento.....	1
Por furtos industriosos.....	12

As explicações de que consta esta ultima parte, devo acrescentar que quando se fez o apuramento dos habitantes chinezes de Macau, não havia actores no theatro chinez; consta-me, porém, que depois não vindo algumas dezenas delles de Cantão, mas que se não conservarão aqui por muitos dias.

Terminarei o presente relatório por duas palavras acerca das vias publicas, que se acham denominadas com nomes de portuguezes illustres.

A praça de *Luz de Canhões* é a que está proxima á gruta onde o grande poeta épico compoz parte do seu poema.

A rua *Thomaz Vieira* começa na parte exterior das portas de S. Antonio, e segue na direcção da falda do outeiro da *Guia*. Thomaz Vieira foi o heroe macaense, que em 1627 triumphou valorosamente das armas hollandezas.

A rua *Bocage*, nome de um dos luzeiros da antiga *Arcadia* e festejado poeta, que em 1789 visitou esta nossa bella colonia, acha-se no litoral do porto interior, entre as duas pontes modernamente construidas.

A rua *Soares de Andrêa*, nome de um distincto governador que foi de Macau, e de quem ainda hoje aqui existe saudade, começa junto da casa conhecida pelo nome de *San-fa-um*, e termina no aterro *Leiria*.

A rua *Ferreira do Amaral*, nome de um illustre governador que marcou uma nova era nos annos da colonia, mudando-lhe a feição politica, e encetando a grandiosa obra de a emancipar dos mandarins, obra que consumou com o seu proprio martyrio,—parte d'entre a rua *Formosa* e a de *Santa Clara*, e acaba ás portas do *Campo*.

A rua *Guimarães*, nome de um dos mais distinctos antecessores de V. Ex.^a, que, entre outros importantes serviços, administrou o estabelecimento por modo, que, achando-o pobre, o deixou rico, e no estado de prosperidade em que se tem conser-

vado,—é a que á margem do rio se acha parallela á rua *nova d'El-Rei*.

A rua *Coelho do Amaral*, nome do illustre predecessor de V. Ex.^a, que, nos tres annos do seu feliz governo, promoveu tão elevada somma de melhoramentos, que fez passar Macau por uma grande transformação, deixando nestas paragens as mais gratas recordações,—começa na parte posterior do palacio do governo, e vae terminar junto da porta principal da igreja de S. Lourenço.

Pelo que respeita á praça que V. Ex.^a fez e aformoseou entre o caes dos vapores e os edificios da extincta alfandega, foi ella denominada—*praça do Ponte e Horta*,—a pedido de diversos moradores.

Deus guarde a V. Ex.^a—Repartição de Estatística de Macau, 17 de setembro de 1867.—Illmo. e Exmo. Sr. José Maria da Ponte e Horta, governador da Provincia de Macau e Timor.

Manuel de Castro Sampaio,
Chefe da repartição.

Illmo. e Exmo. Sr.

A commissão nomeada pela portaria n.º 51, de 14 do corrente, vae desobrigar-se do encargo que V. Ex.^a se dignou commetter-lhe, apresentando o projecto de organização d'um corpo especial d'obras publicas, em conformidade das indicações da citada portaria.

Sabe V. Ex.^a que pelo influxo d'este ramo d'administração, pelo impulso e movimento dado á materia inerte, está sendo comprehendida a ideia da transformação e aperfeiçoamento social; paradoxo scientifico, para muitos, nos primeiros tempos da propagação d'esta ideia, mas de que tem brotado a civilização, consequencia reconhecida das estradas, das vias ferreas, dos canaes, dos edificios publicos e das grandes cidades, elevadas, muitas, onde ha pouco só existia o ermo e a esterilidade. E a economia politica, e o commercio e a industria, e, em geral, todos os ramos d'applicação a que pôde dedicar-se a actividade humana, têm achado um recurso no desenvolvimento dado ao primeiro e mais essencial elemento da prosperidade dos estados. E havemos mais uma vez de demonstrar esta verdade, e não recorreremos ás grandes nações do mundo, e não nos afastaremos da historia da nossa pequena, mas bella e florescente colonia.

Não desconhecerei V. Ex.^a de certo o quadro pouco lisonjeiro de Macau, ha vinte annos. Dois bairros, como que formando duas cidades distinctas: a primeira, a mais populosa, o Bazar, habitada exclusivamente pelos chinas, afferrados ás suas tradições e aos seus preconceitos; vexados sob o dominio dos mandarins; um emmaranhado de ruas estreitas, imundas, sem condições hygienicas, e apinhadas de casas de má apparencia e pouco salubres: a segunda, a cidade christã, com as suas velhas portas, verdadeiras barreiras ao progresso: e ambas sem policia, em completa separação, com desigualdade de direitos, sem reciprocidade d'interesses, com poucos rendimentos, limitadas e sem facilidade d'alargamento; em abatimento moral, apathicas e faltas d'actividade.

Foi o benemerito governador João Ferreira do Amaral, verdadeiro martyr da civilização e do progresso d'esta terra, que primeiro comprehendeu todo o partido que poderia tirar das obras publicas, para a regeneração da colonia; e que n'uma tentativa arriscada, mas politica e significativa, abriu as primeiras estradas fóra das portas

da cidade, vinculando a sua memoria á da acquisição real da península de Macau. D'este então o Bazar ficou isolado entre a cidade christã e o campo, do qual havíamos tomado posse, com as estradas de que o tínhamos feito atravessar, e que nos posseram a descoberto todo aquelle bairro china. D'aquí data, propriamente, a submissão d'esta parte da população; a maior aproximação entre esta, a christã e as autoridades da colonia; a confiança reciproca, e a convicção de que só havia um governo para ambas, e um governo benefico e protector.

Houve depois um interregno pela administração de dois governadores, que apenas dirigiram os negocios da colonia por alguns mezes, até á de Izidoro Francisco Guimarães, o qual encontrando esgotados os cofres publicos; os rendimentos mesquinhos e mal arrecadados; os funcionarios atrasados em seus vencimentos; necessitando conciliar os animos excitados pelos desastrosos acontecimentos passados, e tirar o partido possivel das primeiras vantagens adquiridas, applicou toda a sua attenção á parte economica da administração, conseguindo que a receita excedesse á despeza, pagar aos funcionarios e tomar outras medidas de grande importancia e alcance. E ainda assim não foram paralisados os trabalhos d'obras publicas, e alguns de muito valor se levaram a effecto, como os do palacio do governo, os do aterro da Praia Grande e outros.

Data porém do governo recente do conselheiro Coelho o movimento geral e o maior desinvolvimento dado a este ramo de serviço. Este funcionario, aproveitando bem o numerario que o seu antecessor lhe havia deixado nos cofres publicos, e os rendimentos já superiores que então perrebia a fazenda, fez desaparecer as portas da cidade; ligou por bons caminhos o bairro christão com o china e os diferentes bairros entre si; alargou os limites da cidade; alterou todo o systema de viação; construiu pontes; abriu novas ruas: e, começando a rua "Marginal," que deixou adiantada, estabeleceu uma das principais arterias de circulação da cidade. E foi com este desinvolvimento dado ás obras publicas, e com a politica liberal seguida por este governador, abolindo privilegios e terminando restricções d'ordem physica e moral, que conseguiu: aproveitar a actividade dos chinas, de que muito se pôde esperar tanto para o commercio como para a industria, dois poderosos braços da prosperidade dos povos, quando sejam dirigidos por governos intelligentes: fazer desaparecer o preconceito da inconveniencia de conceder aos chinas o adquirir propriedade, provando assim ainda que o commercio e a industria carecem, em todos os povos, de ampla liberdade e das franquias compatíveis: que a policia podesse ser mais activa e vigilante, garantindo a segurança publica, que tambem é elemento importante para o commercio e para a civilização: augmentar consideravelmente os rendimentos publicos, pelos sforos que pagam os terrenos concedidos e as novas edificações: alargar a cidade, levantando novos bairros, de melhor apparencia e cheios de vida: dar desenvolvimento a varias industrias, e, entre ellas, á do chá: e finalmente interessar os chinas nas obras publicas, a ponto de lhes prestarem grande auxilio em capitães e em trabalho.

Houve, por tanto, uma transformação completa em Macau, devida ao desenvolvimento dado ás obras publicas, e á conces-

são d'ideias liberaes na administração, fazendo parte do mesmo pensamento economico. E tanto é certo que a civilização não pode passar por um paiz sem deixar o cunho das ideias do seu tempo, que se pode affiançar que os chinas comprehendem hoje os instrumentos de civilização, que sabem aproveitá-los, e que não desconhecem os serviços que recebem do governo da colonia, realisando-lhes aquellas obras.

Ultimamente, durante o curto espaço da administração de V. Ex.^a, sabe V. Ex.^a o incremento que se tem dado a este serviço, concluindo-se algumas obras e comprehendendo-se outras de muito alcance; dando tudo um contingente apreciavel para a historia do engrandecimento da colonia, e para a do embellecimento e alargamento da cidade.

Entende porém a comissão que não ha de ser tanto pela analyse do que está feito, como pela reflexão sobre os encargos adstrictos aos funcionarios encarregados deste ramo de serviço, com applicação especial á colonia; e pela enumeração das obras de utilidade publica que ha a emprender, a dirigir e a fiscalisar, que deve argumentar-se para provar a vantagem e urgente necessidade d'organisar um corpo d'obras publicas, de uma maneira regular, efficaç e legal para a responsabilidade pelo estudo, pela direcção, pela economia e pela fiscalisação dos trabalhos e da respectiva contabilidade.

Parece á comissão que o pessoal d'obras publicas deve ter a seu cargo: As obras municipaes, as obras militares e as fortificações; e portanto a inspecção, a direcção e a construcção dos edificios publicos, das ruas, pontes, caes, estradas, &c.; e a reparação e conservação d'estas diferentes obras; a medição e concessão de terrenos para construcções, preparando os processos para o registro da propriedade, na repartição competente, assegurando assim os respectivos fóros e dando garantia aos concessionarios: a ingerencia nos alinhamentos e nas condições de conveniencia publica, pelo que respecta ás edificações particulares: a informação ácerca de todos os requerimentos e processos sobre reedificações ou edificações novas: o cuidado do archivo das plantas, memorias, estudos, orçamentos e de toda a contabilidade e expediente: o levantamento de cartas e as sondagens: a estatistica, elemento auxiliar, mas indispensavel ás obras publicas: os contratos, concessões d'empreitadas, as compras de materiaes e o pagamento das ferias: e finalmente o estudo sobre as condições technicas, architectonicas e economicas de todas as obras e sobre as propostas relativas a este assumpto.

Vê-se portanto qual variedade de trabalhos devem estar confiados ao pessoal das obras publicas, e quanto interessa dar responsabilidade, directa e inteira, ás diferentes entidades incumbidas d'este serviço, mas responsabilidade collectiva, n'um ramo de administração, que consome cabeceas avultadas, e que por isso devem ser dispendidos com garantia de aproveitamento e de seriedade.

Não poderá dizer-se, por outro lado, que resta pouco que fazer. Está feito muito, mas é ainda limitadissimo, em relação ao que pôde e deve emprender-se. Temos a concluir muitas obras começadas, e é utilissima a obra projectada de ligar a parte da cidade que olha para o rio, com a Praia Grande: ha a construir uma prisão penitenciaria, em harmonia com a novissima legislação penal do paiz,

e com as condições moraes da civilização: devemos levantar novos bairros e melhorar ainda alguns dos existentes: merece attenção especial a limpeza e a canalisação do rio, e a construcção de docas ou abrigos para as embarcações: é urgente edificar um quartel para o corpo de policia, e um annexo ao do batalhão de linha, para habitação de officiaes casados: convem melhorar a illuminação da cidade: cumprir ter estudado o systema apropriado de fortificações, questão grande e complexa, na actualidade, em relação aos melhoramentos introduzidos na artilheria, e, em geral, nas armas de fogo, e nos navios de guerra: e é justo e politico attender ás necessidades das povoações proximas, que fazem parte da colonia, de que se usufruem rendimentos já importantes, e as quaes, como a da Taipa, carecem de todos os trabalhos d'obras publicas. Muitas outras obras mencionariamos que preoccupam o animo de V. Ex.^a, e que formam o pensamento de V. Ex.^a neste ramo da administração. Não se dirá que são obras pouco importantes estas, que não demandam grossos capitães, e que não exigem muito estudo, reflexão e trabalho.

Em resumo: organisar um corpo de obras publicas, só com os elementos absolutamente indispensaveis ao bom desempenho do serviço que lhe deve ser confiado; commetter este encargo a pessoal habilitado, e habilitar pessoal; dar a responsabilidade d'estudo, d'opinião, e d'economia, a um corpo collectivo, embora pequeno em numero; trazer á discussão este assumpto, que, como V. Ex.^a sabe, tanto depende d'opinião, porque são innumerables os systemas aconselhados pela sciencia, para levar a effecto as mesmas obras, como é variado o gosto na decoraçáo d'ellas; facilitar a uma comissão o estudo mais variado ainda das obras de diferente natureza, e que seria improficuo confiar a um só individuo, ao qual não será dado entender igualmente de architectura, de hydraulica, de obras militares, etc.; e finalmente tornar effectiva a inspecção e a fiscalisação, são os fundamentos do projecto d'organisação que a comissão tem a honra d'apresentar a V. Ex.^a

A comissão, fixando toda a sua attenção á parte economica do projecto, em harmonia com a recommendação especial de V. Ex.^a, entende dever consignar que o pessoal proposto para o corpo d'obras publicas, é, em numero, perfeitamente igual ao que constitue hoje o d'este ramo de serviço e o da repartição de estatistica, que V. Ex.^a concordará não ser demasiado. Macau, 18 de setembro de 1867—Francisco Maria da Cunha, major d'artilheria, presidente.—Jerónimo Osorio de C. C. d'Albuquerque, capitão ás ordens, secretario.—W. A. Read, E. C.

ARTIGO 1.º

Do pessoal do corpo d'obras publicas

§ 1.º—Director geral;

Inspector;

Director;

Chefe da secção d'estatistica;

Conductor de trabalhos;

Engenheiro, desenhador e architecto;

Amanuense;

Interprete;

Apontador;

Aparelhadores.

§ 2.º—É director geral o governador da colonia. O inspector é de nomeação regia. O director e os demais empregados são nomeados pelo governo da colonia, sempre que seja possivel, d'entre os funcionarios mais habilitados.

ARTIGO 2.º

Do conselho d'obras publicas

§ 1.º—Ha um conselho d'obras publicas composto do inspector, do director e do engenheiro; e, na falta de qualquer d'estes, entra, em primeiro logar, o chefe da secção d'estatistica, e, em segundo, o conductor de trabalhos; por fórma que nunca resolve com menos de tres membros.

§ 2.º—Este conselho é consultivo, mas tem iniciativa de propostas, para o governo da colonia.

§ 3.º—Por intermedio d'elle, e com responsabilidade de todos os individuos que o compõem, são feitos os ajustes, contratos e a compra de materiaes.

§ 4.º—Sempre que o governo da colonia o indicar, ou que o inspector o julgue conveniente, serão ouvidos, o chefe da secção de estatistica e o conductor de trabalhos, ficando então o conselho composto de cinco membros.

ARTIGO 3.º

Da repartição d'obras publicas

§ 1.º—Ha uma repartição de obras publicas, que se divide em duas secções: secção d'obras publicas, e secção d'estatistica.

§ 2.º—É chefe da repartição o inspector, e sub-chefe o director.

§ 3.º—O director é tambem chefe da 1.ª secção; o chefe da 2.ª é um funcionario nomeado especialmente para este fim.

§ 4.º—Fazem egualmente parte da repartição, o conductor de trabalhos, que além dos trabalhos do campo, tem o encargo d'archivista das plantas, memorias, desenhos, &c.; o amanuense, que exerce tambem as funções d'archivista do expediente e dos documentos de contabilidade; o interprete; e o engenheiro, que tambem deve ter ali a sua mesa de trabalho.

§ 5.º—Este pessoal é commum ás duas secções da repartição.

§ 6.º—Toda a correspondencia é feita, por intermedio da repartição; a esta são remetidas todas as ordens do governo da colonia; e d'ella partem todas as propostas e consultas para o governo.

§ 7.º—O inspector e o director substituem-se, no impedimento um do outro, tanto nos trabalhos da repartição, como nos de campo.

ARTIGO 4.º

§ unico. O systema de escripturação de registo, d'archivo, d'expediente, d'escripturação, da contabilidade, etc., é considerado parte regulamentar, e deve ser o primeiro encargo do conselho d'obras publicas. Macau, 18 de setembro de 1867. —Francisco Maria da Cunha, major d'artilheria, presidente.—Jeronimo Osorio de C. C. d'Albuquerque, capitão ás ordens, secretario.—W. A. Read, E. C.

PARTE NÃO OFFICIAL

MACAU, 23 DE SETEMBRO DE 1867

EXPEDIENTE

O Behar com a mala ingleza de 10 de agosto chegou a Hongkong no dia 18 do corrente mez. As cartas de Lisboa alcançam a 3 de agosto. Suas Magestades e Altezas gosavam saude, e o reino ficava em tranquillidade. Os reaes viajantes portuguezes eram esperados em Lisboa no dia 15 de agosto.

Por falta d'espaco retirámos n'este numero o noticiario da semana.

EPHEMERIDES DA SEMANA.

Commemorações da historia de Macau e das relações da China com os povos christãos.)

17 de setembro de 1850—Primeira proclamação de Hong-siu-tsuen, chefe da celebre insurreição dos Miao-tse, depois da tomada da cidade de Ho-fu, cabeça do districto de Kiang-men, na provincia de Kuang-si. Este documento, em que se protestava grande affecto aos povos do occidente e á religião de Jesus Christo, foi talvez o que principalmente induziu varios escriptores europeus a esperarem da insurreição de Tien-té a immediata conversão da China aos principios da civilisação christã.

18 de setembro de 1708.—Effectou-se n'este dia, em Macau, a quebra dos escudos pela morte d'el-rei D. Pedro II, sendo esta cerimonia feita pelos tres vereadores, com grande acompanhamento do povo. Foi quebrado á porta do palacio do senado o primeiro escudo, defronte da igreja de S. Domingos o segundo, e o terceiro junto á sé cathedral, onde o prestito assistiu a vespuras.—No dia seguinte se celebraram, tambem na sé, as exequias, com missa e officio, estando erguida ao meio do tempo uma eça, magnificamente adornada e allumiada. Foram presentes a este acto o governador Diogo de Pinho Teixeira, o senado, o bispo D. João do Casal, e as mais pessoas notaveis da cidade. Orou o padre João Mourão, da Companhia.

19 de setembro de 1834.—Conferencia, em Cantão, entre os negociantes chinsas (hãos), por parte das auctoridades, e varios residentes ingleses.—N'ella se accordou que lord Napier saísse da China, e o commercio estrangeiro se restabelecesse.

20 de setembro de 1735.—Morre, n'esta cidade, pelas sete horas da noite, D. João do Casal, clérigo secular, natural de Viana do Castello, primeiro bispo diocesano de Macau, tendo noventa e quatro annos de idade e quarenta e tres mezes de governo do bispado. Foi fundador do cabido, e, segundo um manuscrito que tenho á vista, prestou relevantes serviços a esta cidade. "pois se mostrou sempre incançavel em accomodar as desordens que seus moradores faziam, e tudo socejava com prudencia e sabedoria." Foi sepultado na capella do Santissimo da sé cathedral.

20 de setembro de 1738.—Chegou n'este dia a Macau, vinda de Portugal, a nau S. Pedro e S. João, e n'ella o bispo de Nankim D. fr. Eugenio de Trigueiros.—Tomou posse do seu bispado, n'esta mesma cidade, no dia quarta-feira, 3 de outubro.—Não se contentaram os manuscritos do tempo com as "vinte e tres salvas de artilherias" que a fortaleza do Monte deu por occasião d'essa solemnidade, e tanto que apodam o commandante da subredita nau S. Pedro e S. João de medroso dos tiros, porque nenhuma salva mandou que se desse.

21 de setembro de 1834.—Lord Napier saé de Cantão para Macau n'uma embarcação expedida pelas auctoridades chinsas. Os navios de guerra ingleses recebem ao mesmo tempo ordem para sair do rio.

22 de setembro de 1864.—Grande tufão na costa oriental da ilha Formosa, com perda do brigue hanoveriano *Mithilde* e outros navios europeus.

23 de setembro de 1823.—Toma posse do governo d'esta colonia, em substituição do senado, um conselho composto do bispo de Macau, D. fr. Francisco de Nossa Senhora da Luz Chacim, como presidente, João Cabral de Estefique, e um vereador aos mezes.

M. P.

PELO juizo de direito desta comarca se ha de vender no dia segunda-feira 7 de outubro p. v. pelas 11 horas da manhã á porta do tribunal da justiça, a propriedade de casas n.ºs 55 e 57, sita na Praia Grande, a quem mais der sobre o preço da sua avaliação de tres mil (\$3:000) patacas, na forma requerida pelos interessados no inventario dos bens que ficaram por morte de D. Julia Maria Hyndman.

Macau 17 de setembro de 1867.

FRANCISCO DE PAULA,
Escrivão interino do juiz de direito.

ANNUNCIO DE LEILÃO

PELA Procuratura dos negocios sinicos da cidade de Macau se faz saber que, não tendo comparecido lançadores no leilão da casa do china Hap-seng da Taipa, annunciado pelo edital de

11 do corrente, foi addiido o mesmo leilão para o dia terça-feira, 24, ao meio dia, á porta do dito tribunal da Procuratura, e que a mesma casa será arrematada a quem mais der sobre o preço da sua avaliação de \$160.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou affixar o presente, n'esta cidade e na povoação da Taipa, nos lugares publicos do estilo.

Macau, 18 de setembro de 1867.

O amanuense,
COSTA.

ANNUNCIO DE LEILÃO

PELA Procuratura dos negocios sinicos da cidade de Macau se faz saber que, no dia segunda-feira 23 do corrente, ao meio dia, se ha de vender em hasta publica, á porta do mesmo tribunal, uma embarcação da classe *Sin-tiang* que foi detida pela policia em 4 de julho p. p. por suspeita de pirataria, a quem mais der sobre \$16, preço da sua avaliação.

Macau, 19 de setembro de 1867.

O 1.º amanuense servindo de escrivão,
COSTA.

NOVA ESCOLA MACAENSE

DEVENDO findar no dia 21 do mez de outubro proximo vindouro o prazo de seis annos do compromisso d'esta escola, a commissão directora convida pelo presente annuncio todos os senhores subscriptores para se reunirem em assembléa geral, no domingo 29 do corrente, ao meio dia, nas casas da mesma escola, e deliberarem sobre a applicação que mais convierá dar-se ao remanecente do capital subscripto. Macau, em sessão da commissão, 15 de setembro de 1867.

A. MARQUES PEREIRA,
Secretario.

THEATRO DE D. PEDRO V

OS officiaes inferiores do batalhão de linha desejando concorrer tambem com o seu obulo para o novo asylo das raparigas abandonadas—e não o podendo fazer cada um de per si; resolveram dar uma recita, que terá logar no domingo proximo, 29 do corrente mez, sendo o producto liquido applicado a favor do dito asylo.

O espectaculo constará do seguinte:

- 1.º AMAZONAS PIOMONTEZAS.
- 2.º COSTUREIRA.
- 3.º MARIDO QUE É VICTIMA DAS MODAS.
- 4.º CAPELÃO DO REGIMENTO.
- 5.º CADA UM NO SEU LOGAR.

Haverá nos intervalos, variações de cornetin sobre a *Somnanbula*; e a cançõeta comica ornada de musica

O MEU AMIGO BANANA

Macau 23 de setembro de 1867.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados.

- Set. 20.—Galera prussiana *Helena Danmer*, capitão Hochreeter, 647 toneladas, de Vampú, em lastro.
- „ 21.—Barca franceza *Antifer*, capitão Coublert, 630 toneladas, de Hongkong, em lastro.
- „ 22.—Vapor de guerra portuguez *Camões*, commandante o 2.º tenente d'armada V. da S. Maciel; de Hongkong.

Navios sahidos.

- Set. 18.—Vapor de guerra portuguez *Principe Carlos*.
- „ 18.—Barca prussiana *Japan*, capitão C. Baunbeck, 216 toneladas, para Saigon, com chá.
- „ 19.—Galera hollandeza *Pieter*, capitão Hogenvert, 601 toneladas, para Batavia, com chá e papel.
- „ 22.—Galera italiana *Luiza Canevarro*, capitão R. Demoro, 1206 toneladas, para Calhau de Lima, com 663 passageiros chinsas.

Macau: Impresso na Typographia de
J. DA SILVA.